



**LEI MUNICIPAL Nº 878/2025**  
**PEIXE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONCEDIDAS EM CARÁTER INDENIZATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Peixe, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido diária aos servidores municipais efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, os servidores do Estado ou de outros municípios cedidos à disposição do Poder Executivo de Peixe; os profissionais prestadores de serviços sem vínculo empregatício a serviço da Administração Pública Municipal, que se deslocarem de sua sede habitual, por motivo de serviços, participação em cursos ou eventos de desenvolvimento profissional, farão jus a percepção de diária em Caráter indenizatório das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na localidade de destino.

**§ 1º.** O profissional prestador de serviço de que trata o caput deste artigo, não fará jus à concessão de diária, quando a indenização já se fizer constante no respectivo contrato de trabalho.

**§ 2º.** As diárias são concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

**§ 3º.** Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

**Art. 2º.** A diária é devida por dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias respectivamente, a hora de partida e de retorno da sede.

**§ 1º.** Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor presta o exercício do cargo ou função.

**§ 2º.** Para os efeitos desta Lei, servidor municipal é qualquer profissional que trabalha para o Município, em órgãos e entidades, executando funções essenciais para a coletividade, seja de forma efetiva (via concurso) ou temporária, com vínculo estatutário ou prestadores de serviços, cuja missão é implementar políticas públicas e servir ao interesse municipal.

**Art. 3º.** Quando o afastamento por período de 24 (vinte e quatro) horas, será concedida a diária integral.

**§ 1º.** Ocorrendo o afastamento por período 12 horas, será concedida 1/2 (meia) diária.

**§ 2º.** A diária não é devida, quando o deslocamento durar menos de 6 (seis) horas, **exceto** quando coincidir com horário de almoço, sendo devido apenas 1/2 (meia) diária.

**Art. 4º.** São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e o respectivo Secretário Municipal.



**Art. 5º.** Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária deverá ser encaminhada o mais breve possível, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao dia da saída para o devido processamento junto ao Setor contábil, através do requerimento próprio instruído da respectiva justificativa, constante do **ANEXO I**.

**§ 1º.** Após análise do Controle Interno e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá a solicitação ser encaminhada para a Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possa ser empenhada previamente, liquidadas e encaminhadas ao Financeiro do Município para liberação do pagamento.

**§ 2º.** Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer da viagem ou após o retorno, mediante justificativa e deferimento fundamentado pelo secretário da pasta e autorização do Prefeito Municipal.

**§ 3º.** A viagem que ocorrer nos sábados, domingos ou feriados será expressamente justificada a necessidade inadiável e autorizada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial, quando autorizadas, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

**Art. 7º.** A utilização de veículo particular só será permitida mediante autorização do gestor da unidade orçamentária e a vontade expressa do usuário com assinatura de termo de isenção de responsabilidade do município com relação ao veículo e condutor desde que não haja disponibilidade de veículo oficial, e impossível a utilização dos transportes de linha convencionais para o deslocamento a serviço da Administração Pública.

**§ 1º.** Em face da excepcionalidade prevista no caput deste artigo, o respectivo solicitante será exclusivamente responsável por eventuais despesas, gastos ou ressarcimento decorrentes de acidente de trânsito, multas, serviços de oficina e peças, bem como outros gastos envolvendo o veículo do servidor ou de terceiros que estiver a serviço da municipalidade.

**§ 2º.** Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que devidamente detentor de CNH compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado e com data válida.

**§ 3º.** Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica, e essa despesa não será inclusa no valor da diária.

**Art. 8º.** Os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem, alimentação e locomoção urbana na localidade de destino, são aqueles constantes nos **Anexos** desta Lei (**III, IV, V e VI**) de valores de Diárias.

**Parágrafo Único** - A diária será creditada em moeda do país, mediante depósito prévio em conta corrente do beneficiário, de acordo com os critérios desta Lei.

**Art. 9º.** O número de diárias concedidas será limitado a 06 (seis) por mês, com exceção do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e motoristas da saúde.

**Art. 10.** Os valores das diárias serão reajustados com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de Decreto.



**Art. 11.** A diária não é devida:

I - Quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, quando devido apenas 1/2 (meia) diária.

II - Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;

III - Quando o afastamento for exclusivo de interesse do beneficiário da viagem;

IV - Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de Relatório de Viagem e documentação comprobatória de diária de viagem.

**Art. 12.** Em todos os deslocamentos para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem com informações adicionais no prazo máximo de 5 (cinco), conforme **Anexo II** desta Lei.

**Art. 13.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**Art. 14.** O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município de Peixe, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto no cronograma de deslocamento, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, mediante depósito junto a respectiva conta pagadora.

**Parágrafo Único** - Existindo necessidade da viagem ultrapassar a quantidade de diárias solicitadas, poderá ser concedido uma complementação correspondentes às diárias do período da prorrogação, que se dará somente mediante justificativa fundamentada pelo secretário da pasta a qual o beneficiário esteja vinculado e autorizada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Cabe às Chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação dos valores concedidos através de diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

**Art. 16.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação em vigor, conceder ou autorizar diária sem a devida justificativa plausível.

**Art. 17.** O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente

I - Nome do Servidor;

II - Número da matrícula e do CPF

III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem devidamente justificada;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

**Art. 18.** O processo de prestação de contas deve conter, no mínimo os documentos abaixo relacionados:

I - Requerimento de Concessão de Diária;

II - Portaria;

III - Nota de Empenho;

IV - Nota de Liquidação;



- V - Ordem Bancária;  
VI - Relatório de viagem;  
VII - Documentos que comprovem a participação no evento (folder, foto, certificado, crachá, declaração de presença, ou folha de frequência ou dentre outros segundo objeto da viagem);  
VIII - Comprovante de devolução de diárias, quando for o caso.

**Art. 19.** Cabe à Controladoria Geral do Município examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

**Art. 20.** São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Requerimento de concessão de Diárias;  
II - Anexo II - Formulário de Relatório;  
III - Anexo III - Tabelas de Valores de Diárias de Viagens;

**Art. 21.** A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

**Art. 22.** Os membros de Conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

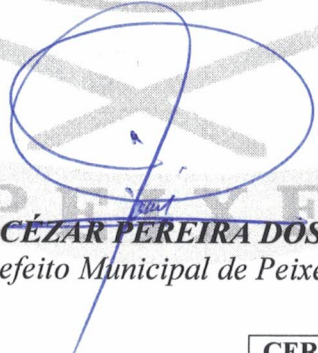
**Art. 23.** As situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 24.** Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal Nº 628/2011 de 06 de junho de 2011.

**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, em 19 de dezembro de 2025.

**RECEBEMOS**  
Em 12/05/26  
Câmara Municipal de Peixe-TO

  
**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Peixe

  
**Idete Nunes dos Santos**  
Diretora Administrativa

11:06 h

**CERTIFICO** para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 19 de dezembro de 2025.

  
**Adivam Araújo Ponce Leones**  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025



ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 878/2025

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 01. Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | Conta Corrente ( )      Conta Poupança ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |
| 02. Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | Banco: _____ Agência: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |
| 03. CF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | Operação: _____ Conta: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |
| 04. R.G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | Nº diárias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | V. Unitário (R\$)      V. Total(R\$) |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |
| Origem da Viagem:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                | UF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Destino da viagem:      UF:          |
| Data da saída:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Hora da saída: | Data do retorno:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Hora do Retorno:                     |
| Tipo de diária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | Natureza da diária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |
| 01. Interior Município ( )<br>02. Dentro do Estado ( )<br>03. Fora do Estado ( )<br>04. Internacional ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 01. Capital do TO c/pernoite ( )<br>02. Capital do TO s/pernoite ( )<br>03. Capital de outros Estados ( )<br>04. Interior do TO c/pernoite ( )<br>05. Interior do TO s/pernoite ( )<br>06. Interior de outros Estados ( )<br>07. Interior do Município c/pernoite ( )<br>08. Interior do Município S/pernoite ( )<br>09. Internacional ( ) |                                      |
| Tipo de Transporte: Aéreo( )      Terrestre: ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | MEIO DE TRANSPORTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |
| Objetivo da viagem:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | ( ) Rodoviário<br>( ) Aéreo<br>( ) Veículo próprio<br>( ) Veículo oficial ou alugado                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | Veículo Placa: _____<br>N.do bilhete de passagem: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |
| TERMO DE COMPROMISSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |
| Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem acompanhado de documentos que comprovam a realização da viagem, e participação no evento conforme objetivo e o disposto no artigo 12 da presente Lei, no prazo de (5) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, tendo ciência e conhecimento, das penalidades possíveis por descumprimento das disposições legais. |                | Em _____, de _____ de _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |
| Autorização do Secretário da pasta do servidor solicitante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | Assinatura do Servidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |
| Assinatura e carimbo do Secretário(a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | Assinatura e carimbo do Prefeito(a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |

O SETOR FINANCEIRO CERTIFICA QUE HÁ DOTAÇÃO E PROVISÃO FINANCEIRA PARA SUPRIR AS DESPESAS SOLICITADAS.

Financeiro /Assinatura/Carimbo



**ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 878/2025**

**FORMULÁRIO DE RELATÓRIO**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

| NÚMERO | EXERCÍCIO |
|--------|-----------|
|        |           |

| NOME DO SERVIDOR | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO    | RG  |  |
|------------------|-----------|-----------------|-----|--|
|                  |           |                 | CPF |  |
| DATA SOLICITAÇÃO | DESTINO   | DATA DE SAIDA   |     |  |
|                  |           | DATA DE CHEGADA |     |  |

**RELATO DA VIAGEM:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/SERVIDOR(A)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CHEFE IMEDIATO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VISTO CONTROLE INTERNO \_\_\_\_\_



**ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 878/2025**

**TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS**

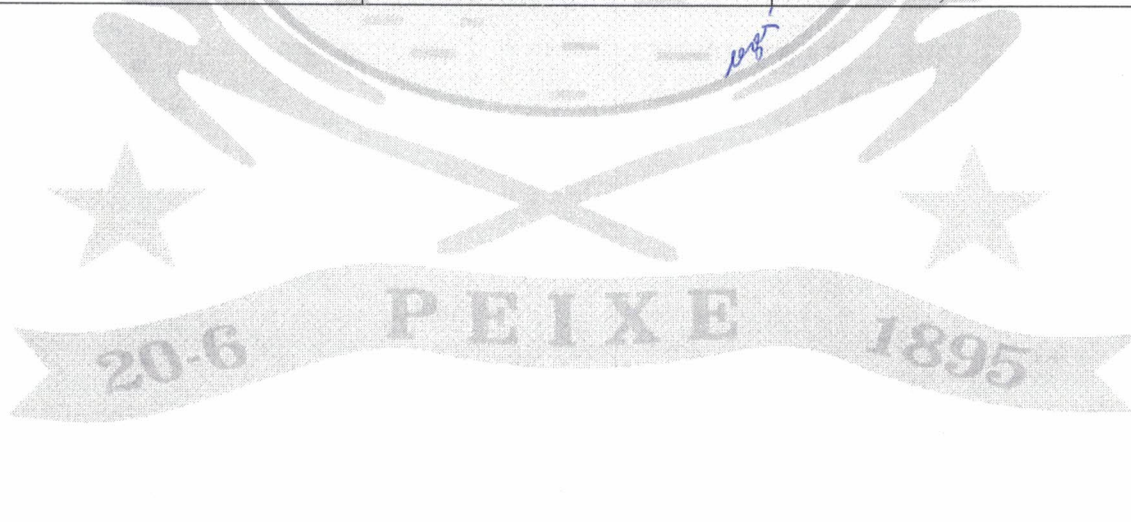
| 01 <b>PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>   |                 |                    |
|--------------------------------------|-----------------|--------------------|
| <b>DESTINO</b>                       | <b>DIÁRIAS</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Cidades de 50 a 150 KM da sede       | Diária Integral | 250,00             |
|                                      | Meia Diário     | 125,00             |
| Cidades de 150 a 500Km da sede       | Diária Integral | 400,00             |
|                                      | Meia Diário     | 200,00             |
| Cidades 501 a 1000 KM da sede        | Diária Integral | 700,00             |
|                                      | Meia Diário     | 350,00             |
| Capital do Estado                    | Diária Integral | 850,00             |
|                                      | Meia Diário     | 425,00             |
| Distrito Federal                     | Diária Integral | 1.400,00           |
|                                      | Meia Diário     | 700,00             |
| Demais Capitais de Estado            | Diária Integral | 1.350,00           |
|                                      | Meia Diário     | 650,00             |
| Fora do Território Nacional          | Diária Integral | US\$ 1.000,00      |
|                                      | Meia Diário     | 500,00             |
| Interior do Município de 60 a 130 KM | Diária Integral | 120,00             |
|                                      | Meia Diário     | 60,00              |



| 02 SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADORES, SECRETARIOS EXECUTIVOS E DIRETORES |                 |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| DESTINO                                                                     | DIÁRIAS         | VALOR (R\$) |
| Cidades de 50 a 150 KM da sede                                              | Diária Integral | 250,00      |
|                                                                             | Meia Diário     | 125,00      |
| Cidades de 150 a 500 Km da sede                                             | Diária Integral | 400,00      |
|                                                                             | Meia Diário     | 200,00      |
| Cidades 501 a 1000 KM da sede                                               | Diária Integral | 700,00      |
|                                                                             | Meia Diário     | 350,00      |
| Capital do Estado                                                           | Diária Integral | 850,00      |
|                                                                             | Meia Diário     | 400,00      |
| Distrito Federal                                                            | Diária Integral | 1.200,00    |
|                                                                             | Meia Diário     | 600,00      |
| Demais Capitais de Estado                                                   | Diária Integral | 1.000,00    |
|                                                                             | Meia Diário     | 500,00      |
| Fora do Território Nacional                                                 | Diária Integral | US\$ 800,00 |
|                                                                             | Meia Diário     | 400,00      |
| Interior do Município                                                       | Diária Integral | 120,00      |
|                                                                             | Meia Diário     | 60,00       |



| 03 CONSELHEIROS, CONSELHEIROS TUTELARES, CONTRATADOS E DEMAIS SERVIDORES |                 |             |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| DESTINO                                                                  | DIÁRIAS         | VALOR (R\$) |
| Cidades de 50 a 150 KM da sede                                           | Diária Integral | 250,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 125,00      |
| Cidades de 150 a 500 Km da sede                                          | Diária Integral | 400,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 200,00      |
| Cidades 501 a 1000 KM da sede                                            | Diária Integral | 700,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 350,00      |
| Capital do Estado                                                        | Diária Integral | 500,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 250,00      |
| Distrito Federal                                                         | Diária Integral | 850,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 425,00      |
| Demais Capitais de Estado                                                | Diária Integral | 750,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 375,00      |
| Fora do Território Nacional                                              | Diária Integral | US\$ 700,00 |
|                                                                          | Meia Diário     | 350,00      |
| Interior do Município                                                    | Diária Integral | 120,00      |
|                                                                          | Meia Diário     | 60,00       |



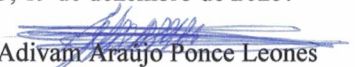


| 04 MOTORISTAS DA SAÚDE          |                 |             |
|---------------------------------|-----------------|-------------|
| DESTINO                         | DIÁRIAS         | VALOR (R\$) |
| Cidades de 50 a 150 KM da sede  | Diária Integral | 250,00      |
|                                 | Meia Diário     | 125,00      |
| Cidades de 150 a 500 Km da sede | Diária Integral | 400,00      |
|                                 | Meia Diário     | 200,00      |
| Cidades 501 a 1000 KM da sede   | Diária Integral | 700,00      |
|                                 | Meia Diário     | 350,00      |
| Capital do Estado               | Diária Integral | 500,00      |
|                                 | Meia Diário     | 250,00      |
| Distrito Federal                | Diária Integral | 850,00      |
|                                 | Meia Diário     | 425,00      |
| Demais Capitais de Estado       | Diária Integral | 800,00      |
|                                 | Meia Diário     | 400,00      |
| Fora do Território Nacional     | Diária Integral | US\$ 700,00 |
|                                 | Meia Diário     | 350,00      |
| Interior do Município           | Diária Integral | 120,00      |
|                                 | Meia Diário     | 60,00       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 19 de dezembro de 2025.

  
**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Peixe

**CERTIFICO** para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 19 de dezembro de 2025.

  
Adivam Araújo Ponce Leones  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025